



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E WASHINGTON LUIZ SUDRE SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATO Nº 005/2025 Processo licitatório nº 012/2025 Inexigibilidade nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Washington Luiz Sudre Silva Junior Sociedade Individual de Advocacia, com sede na Rua Residente Costa e Silva, nº 138. Bairro das Industrias I. Belo Horizonte MG. CEP 30.610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 58.721.899/0001-11, neste ato representado pelo Sr Washington Luiz Sudre Silva Junior portador da Carteira de identidade nº MG 19.701-431, inscrito no CPF sob o nº 103.131.366-45, residente na cidade de Belo Horizonte MG, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, voltados ao planejamento de Compras Publicas, Licitações e Contratos de forma a atender as normais legais que regem a matéria conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Consultoria e Assessoria Jurídica, voltados ao planejamento de Compras Publicas, Licitações e Contratos,	Mês	11	6.000,00	66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 93: 02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

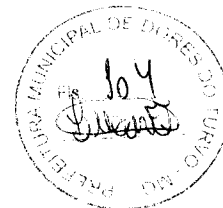
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria junto aos Secretários Municipais orientando o Planejamento, a execução e a fiscalização das contratações;
2. Capacitações para os secretários e servidores, com ênfase no planejamento das contratações publicas e demais temas a serem selecionados pela Administração Municipal;
3. Assessoria e consultoria na fase de planejamento das compras governamentais, incluindo fornecimento de minutas quando solicitado;
4. Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação.
5. Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
6. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres técnicos escritos;
7. Consultas por telefone, e-mail e mensagens via whatsapp, transmitindo esclarecimentos e orientações;
8. 01 (uma) Visita semanal ao Município visando a verificação sistemática dos procedimentos, praticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes as áreas acima mencionadas.
9. Acompanhar a homologação do processo e gerenciamento de adesões a atas de registro de preços
10. Realizar diagnósticos e sugestões com orientação e sugesta nos procedimentos de atas de registro de preço
11. Assessorar as secretarias na elaboração e acompanhamento do Plano Anual de Contratação (PCA)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. Assessorar e acompanhar a regulamentação do sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC)
13. Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação.
14. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.
15. A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (copia)necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
16. A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.
17. Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
18. A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.
19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
20. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
24. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
25. Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



26. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
27. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
28. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
29. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.
30. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
31. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
32. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
33. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
34. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.2. O Concessionário que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Concedente e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 31 de janeiro de 2025.

Município de Dorel do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

WASHINGTON
LUIZ SUDRE SILVA
JUNIOR

Assinado de forma digital por
WASHINGTON LUIZ SUDRE
SILVA JUNIOR
Dados: 2025.01.31 17:18:47
-03'00'

Washington Luiz Sudre Silva Junior Sociedade Individual De Advocacia
Washington Luiz Sudre Silva Junior – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1119

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

1 – TULIO MARCOS SILVA AMORIM – VICIADO EM VIVER PRODUÇÕES	50 PONTOS – APROVADO
---	----------------------

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 002/2025. Pregão eletrônico Nº001/2025 Contrato 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. Empresa: Planejar Consultores Associados Ltda. Valor total estimado R\$ R\$ 40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais). Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato contrato Nº 004/2025. Pregão eletrônico Nº001/2025. Processo Nº002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. Valor total estimado R\$40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais). Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Licitatório Nº 001/2025. Pregão Presencial Nº001/2025 Ata de Registro de Preços 007/2025. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Empresa: Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas. Valor do desconto 1,70% . Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Registro de Preços Nº 007/2025. Pregão Presencial Nº001/2025. Processo Licitatório Nº001/2025. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Valor do desconto 1,70%. Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. Vigência: 30/01/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 012/2025 Inexigibilidade Nº002/2025 Contrato 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, voltados ao planejamento de Compras Públicas, Licitações e Contratos de forma a atender as normais legais que regem a matéria. Empresa:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1119

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

WASHINGTON LUIZ SUDRE SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Valor total estimado R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Data da Assinatura. 31 de janeiro de 2025.
KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato contrato Nº 005/2025. Processo Nº012/2025 Inexigibilidade Nº002/2025. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, voltados ao planejamento de Compras Públicas, Licitações e Contratos de forma a atender as normais legais que regem a matéria. Valor total estimado R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).Data da Assinatura. 31 de janeiro de 2025. Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 005/2025 Pregão Eletrônico Nº002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Empresa: : PAULO ALVES AMARAL 09051758677. Valor total estimado R\$ 49.364,00(quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura. 31 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MGPROCESSO Nº 005/2025 Pregão Eletrônico Nº002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Fica aberto o prazo conforme edital para apresentação da documentação complementar Dores do Turvo 31 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.

RESULTADO FINAL